ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO KAMAI ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF n.º: 58.529.831/0001-35

("Fundo")

DATA: 25 de fevereiro de 2026; **HORA:** 10:00h; e **LOCAL:** Participação exclusivamente por meio virtual.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos detentores das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), conforme Anexo I – dispensado de publicação – da ata desta Assembleia ("Anexo I" e "Ata", respectivamente), bem como nos termos do §7º, do artigo 72 da Parte Geral da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 (Resolução CVM 175/22). Presentes também os representantes: (i) da **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** na qualidade de instituição administradora do Fundo, com sede à Avenida Barbacena, n.º 1.219, 21º andar, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-131 ("Administradora Fiduciária").

MESA: Os trabalhos foram conduzidos pelos Srs. **BRUNO LUNA**, na qualidade de Presidente, e **AUGUSTO FRIGO** na qualidade de Secretário.

ORDEM DO DIA:

1. Autorizar que a **PATAGÔNIA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora de Recursos") preste Aval em nome do Fundo, nos termos do art. 22, Parágrafo Único do Anexo IV da Resolução CVM 175/22, e do item 15.2.2. do Anexo ao Regulamento. A operação em que o Fundo prestará aval terá as seguintes características: (i) Duração Máxima de 12 (doze) meses; (ii) Taxa Máxima de 3% a.m. (três por cento ao mês); (iii) valor máximo principal da operação garantida R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e (iv) a operação será destinada a empresa já investida indiretamente pelo Fundo; e

2. Autorizar a Administradora Fiduciária e Gestora de Recursos a praticarem, observadas suas respectivas competências, todos os atos necessários para execução das deliberações.

MANIFESTAÇÔES INICIAIS: Abertos os trabalhos, se verificou a presença de cotistas representando a totalidade (100%) das cotas emitidas pelo fundo, conforme lista de presença/registro de participação. Em razão disso, ficaram dispensadas as formalidades de convocação, por estarem todos os cotistas presentes e cientes da ordem do dia, declarando-se regularmente instalada a assembleia para deliberar sobre as matérias constantes.

Passou-se a eleição da mesa, foram eleitos por unanimidade os Srs. **BRUNO LUNA**, na qualidade de Presidente, e **AUGUSTO FRIGO** na qualidade de Secretário, os eleitos aceitaram compor a Mesa, e o presidente declarou instalada a assembleia, determinando a leitura da ordem do dia e o início das deliberações.

DELIBERAÇÔES: Os Cotistas representantes de 100% (Cem por cento) das Cotas deliberaram por

1. **AUTORIZAR** que a Gestora de Recursos preste Aval em nome do Fundo, nos termos do art. 22, Parágrafo Único do Anexo IV da Resolução CVM 175/22, e do item 15.2.2. do Anexo ao Regulamento. A operação em que o Fundo prestará aval terá as seguintes características: **(i)** Duração Máxima de 12 (doze) meses; (ii) Taxa Máxima de 3% a.m. (três por cento ao mês); **(iii)** O somatório do valor principal das operações garantidas não poderá exceder R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), admitida a contratação de uma ou mais operações com as seguintes contrapartes: *a*. **KAMAI UFVC10 SPE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 48.985.210/0001-02; *b*. **KAMAI UFVB9 SPE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 48.985.283/0001-02; e *c*. **KAMAI UFVC2 SPE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 48.993.246/0001-38 – em conjunto "SPE´s"; e **(iv)** a operação será destinada exclusivamente as SPE´s, as quais são investidas indiretamente pelo Fundo através da investida **KAMAI SP1 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.981.881/0001-03, que por sua vez investe na **KAMAI PIRA ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.016.591/0001-84, que detêm a totalidade da participação societária das SPE´s, sendo que quaisquer aditamentos, prorrogações, novações ou alterações materiais que impliquem aumento de

prazo, custo ou valor acima dos limites ora aprovados dependerão de nova deliberação de cotistas; e

2. **AUTORIZAÇÃO** para que a Administradora Fiduciária e a Gestora de Recursos a praticarem, observadas suas respectivas competências, todos os atos operacionais, societários, contratuais e contábeis necessários à implementação do deliberado.

ENCERAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026

BRUNO LUNA
Presidente

AUGUSTO FRIGO
Secretário

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOSA LTDA.
Administradora Fiduciária

ANEXO I – LISTA DE PRESENÇA